



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORIANO PEIXOTO
Rua Luis Caramori, 1567 - Fone: (54) 3615-4014 - E-mail: cmvfloriano@itake.net.br

LEI MUNICIPAL Nº 990/10, 02 de fevereiro de 2010.

“Altera o “caput” dos artigos 7º e 13 e as atribuições do Diretor Administrativo previstos no Anexo I, da Lei nº 863/08 e dá outras providências.”

VANDERLEI LUCIANO ZANELATTO, Presidente da Câmara Municipal de Florianópolis Peixoto,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o “caput” do artigo 7º da Lei nº 683/08, e seus anexos, passam a vigorar com a seguinte redação:

....

Art. 7º - São criados os Seguintes Cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração, que poderão ser providos, optativamente, sob a forma de Função Gratificada:

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFIADAS		
GABINETE DA PRESIDÊNCIA		
DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTOS	NÚMERO DE CARGOS
Assessor Contábil	CC4 ou FG4	01
Assessor Jurídico	CC5 ou FG5	01
SECRETARIA EXECUTIVA		
Servente	CC1 ou FG1	01
Diretor Administrativo	CC3 ou FG3	01
BANCADAS PARLAMENTARES		
Assessor de Bancadas	CC2 ou FG2	04

Parágrafo Primeiro - Os Cargos em Comissão relacionados no caput do artigo sétimo serão de escolha e nomeação exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, exceto os cargos de Assessoria Parlamentar, que serão indicados e escolhidos, através de ofício, pelos Presidentes dos Partidos e pelos Líderes das Bancadas com Assento na Casa Legislativa e serão nomeados pelo Presidente.

Parágrafo Segundo - A nomeação do Cargo de Assessor de Bancadas ocorrerá conforme o número de bancadas devidamente constituídas na Câmara.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORIANO PEIXOTO
Rua Luis Caramori, 1567 - Fone: (54) 3615-4014 - E-mail: cmvfloriano@itake.net.br

Parágrafo Terceiro – Podem, os Cargos em Comissão, acima relacionados serem ocupados por funcionários do Quadro Efetivo do Município, ou outros com provimento efetivo, lotados em Órgãos do Poder Público das três esferas (Municipal, Estadual, Federal).

Parágrafo Quarto – O Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo indicado para o Cargo em Comissão poderá optar pelo seu provimento sob a forma de Função Gratificada, hipótese esta que garantirá a percepção do valor da Função Gratificada cumulativamente com o vencimento do cargo de provimento efetivo titulado.

Art. 2º - Altera o "caput" do artigo 13º da Lei nº 683/08, e seus anexos, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13º - A Tabela de Vencimentos do Quadro de Cargos de em Comissão e Funções Gratificadas, é assim especificada:

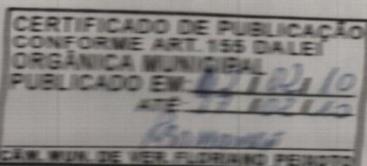
VALORES PARA OS CARGOS EM COMISSÃO	FUNÇÃO GRATIFICADA
CC 1 – R\$ 531,00	FG1 – R\$ 275,00
CC 2 – R\$ 882,00	FG1 – R\$ 430,00
CC 3 – R\$ 1.220,00	FG1 – R\$ 590,00
CC 4 – R\$ 1.280,00	FG1 – R\$ 660,00
CC 5 – R\$ 1.372,00	FG1 – R\$ 780,00

Art. 3º - Permanecem em vigor todos os demais artigos e dispositivos da Lei anterior.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta lei na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Arquive-se.

Câmara Municipal de Vereadores de Floriano Peixoto-RS, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2010.



Wanderlei Luciano Zanelatto
WANDERLEI LUCIANO ZANELATTO
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORIANO PEIXOTO
Rua Luis Caramori, 1567 - Fone: (54) 3615-4014 - E-mail: cmvfloriano@itake.net.br

LEI MUNICIPAL Nº 990/10, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2010.

ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 990/10

Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO
Padrão: CC – 3 / FG – 3
Provedimento: EM COMISSÃO.
Recrutamento: INDICAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA
Horário: A DISPOSIÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA
Escolaridade: SEGUNDO GRAU COMPLETO

SINTESE DOS DEVERES: Executar serviços de assessoramento em geral à Presidência da Câmara, bem como aos demais Vereadores do Município de Floriano Peixoto e controlar e operar a parte contábil do Legislativo, controle orçamentário, bem como, assinar cheques e demais papéis junto às instituições financeiras.

ATRIBUIÇÕES: Dar o acompanhamento a todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, e outras da Câmara Municipal de Vereadores, bem como executar serviços de assessoramento em geral a Presidência da Câmara e aos demais Vereadores, redigir atas, indicações, projetos de leis, leis, decretos e proposições similares, preparar atos, responsabilizar-se pela correspondência recebida e expedida, redigir e encaminhar ofícios, prestar atendimento ao público no horário de expediente determinado para funcionamento da Câmara, fazer intercâmbio com o Poder Executivo no que se refere ao recebimento e entrega de Projetos de Lei, Leis, Decretos Legislativos e outras matérias Legais, preparar a efetividade, etc. De acordo com a implantação do sistema de controle contábil diretamente pelo Poder Legislativo, deverá o mesmo operar e realizar toda a parte organizacional do sistema, alimentar dados, fazer folha de pagamentos, controlar livro caixa, assinar conjuntamente com o Presidente do Legislativo todos os cheques e demais papéis junto às instituições financeiras, controlar saldos contábeis, controle de documentos orçamentários do Legislativo, sempre se responsabilizando pela área financeira do Legislativo, utilizando-se para tanto por profissionais responsáveis pelas áreas contabilidade e informática que lhe são colocados à disposição. Deverá também, providenciar na aquisição de material de expediente da Câmara, cuidar do protocolo e do arquivo, contatar com os Vereadores, quando autorizado pela Presidência, zelar pelo ambiente de trabalho na sala da Câmara, executar toda e qualquer tarefa relacionada com a Câmara Municipal, além de outras atribuições solicitadas e determinadas pelo Presidente da Casa; Excepcionalmente, dirigir/conduzir viaturas do Município, desde que o funcionário público possua habilitação compatível.

22 - SETOR DO P.A.C.S. ESTADUAL

1 - Atividades do P.A.C.S. Estadual
11.01.0400 - Despesas e Vantagens Fixas - Servidores
..... R\$ 2.325,00

23 - P.A.C.S. ESTADUAL

11 - INO CREDITO ESPECIAL R\$ 2.325,00